

FISCAIS DO CONTRATO

Michael Urbano Soares, Id. funcional nº 4405477-7
Everson Tomaz dos Santos, Id. funcional nº 5074130-6

Art. 2º - O fiscal terá incumbência de controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente e apresentar relatório sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual.

Art. 3º - É competência comum aos fiscais do contrato promover a abertura de processo administrativo de gestão e fiscalização da contratação, para efetuar o registro de ocorrências, que deverá ser cumulativo para todo o período de execução do contrato e deverá ser utilizado pelo fiscal durante toda sua atuação, contendo todos os procedimentos realizados e comunicar ao gestor quaisquer irregularidades detectadas, a fim de assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º - Cabem ao gestor do contrato o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º - Os gestores e fiscais deverão observar estritamente as orientações quanto aos limites de suas atuações estabelecidos no Decreto nº 48.817/2023 que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações, no âmbito da Administração Pública estadual.

Art. 6º - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2025

JOSÉ CARLOS COSTA SIMONIN

Subsecretário de Estado de Governança e Gestão

Id: 2686035

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO**

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 09.10.2025**

PROCESSO Nº SEI-310003/001011/2020 - RECONHEÇO A DÍVIDA de exercício anterior, no valor de R\$ 1.066,40 (mil e sessenta e seis reais e quarenta centavos), referente ao pagamento de diária a favor do servidor ATHAYDE GONÇALVES VILELLA FILHO, ID 5085497-6.

Id: 2686030

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

**DESPACHO DA PRESIDENTE
DE 10.10.2025**

PROCESSO Nº SEI-310003/000684/2025 - CONCEDO Auxílio-Funeral formulado pela Sra. Cristiane Silva Oliveira, em decorrência do falecimento da, ex-servidora, da Fundação Leão XIII, Sra. Maria da Conceição Cidreira da Silva, pertencente ao Quadro Suplementar de Pessoal, desta Fundação Leão XIII, no cargo de Auxiliar Administrativa - Aposentada, Id. Funcional nº 21343675, falecida em 29/05/2025, no valor total de R\$4.206,00 (quatro mil, duzentos e seis reais), observando-se a regra contida no §1º, incisos I e II do art. 249 do Decreto-Lei nº 2.479/79 e o Decreto nº 21.945/95 com base na medida provisória nº 1.171/95.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**DESPACHO DA DIRETORA
DE 09.10.2025**

**PROCESSO Nº SEI-310003/001164/2025 - Kattia Regina Lopes Mar-
chon Sarzedas, Agente de Administração, ID Funcional nº 21440743,
FICAM CONVALIDADOS** os períodos aquisitivos de 08/06/1990 a 07/06/1995, 09/06/1995 a 08/06/2000, 13/11/2001 a 12/11/2006, 13/11/2006 a 12/11/2011, 13/11/2011 a 12/11/2016 e 13/11/2016 a 12/11/2021, 18 (dezoito) meses que a servidora faz jus, diante da não localização das publicações e considerando a materialidade dos fatos comprovados no administrativo.

Id: 2686067

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

**DESPACHO DA PRESIDENTE
DE 17.09.2025**

***PROCESSO Nº SEI-310006/000886/2023 - RECONHEÇO A DÍVIDA** com a ex-servidora Eloar dos Santos Pinto, já falecida. O pleito foi formulado por José da Mota Leal Filho, que se apresentou como companheiro da ex-servidora Eloar dos Santos Pinto, já falecida, cargo de Agente Técnico - Recreacionista ID Funcional nº 2137277-2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Leão XIII, falecida em 13 de abril de 2020. com base no que prevê o Decreto nº 48.244 de 04/11/2022 e, por consequência, **CONCEDO** a conversão em pecúnia de licença prêmio não usufruídas no valor de R\$ 94.368,21 (noventa e quatro mil trezentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos), de acordo com Departamento de Recursos Humanos (doc. 93245036) informou que, após consulta ao SIGRH, não foi identificado nenhum pagamento em benefício do requerente em relação à solicitação feita, seja por via administrativa ou judicial. Além disso, o departamento também anexou o último contracheque anterior à aposentadoria ou desligamento (doc. 55421193), bem como os cálculos atualizados devidamente apurados no valor de R\$ 94.368,21 (noventa e quatro mil trezentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos), conforme Certidão de Conversão em Pecúnia Licença Prêmio e Férias nº 09/2023 e Parecer Jurídico 49/2025 da ASSJUR/FL-XIII, favorável, com base no que prevê o Decreto nº 48.244 de 04/11/2022 e Resolução SECC nº 91/2023.
*Replicado por incorreções no original publicado no D.O. de 19.09.2025.

Id: 2685918

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 13/10/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-300001/002442/2025 - RATIFI-
CADO** o Ato de Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, em favor da empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, referente a Compra de 03 (três) vagas para participação de servidores desta SEEL, em Seminários de Capacitação Profissional, no valor total de R\$ 12.360,00 (doze mil trezentos e sessenta reais), nos termos da autorização do Coordenador de Convênios, autoridade ordenadora de despesa.

Id: 2686228

Controladoria Geral do Estado

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1397 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

PRORROGA-SE O PRAZO DA COMISSÃO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PAR Nº SEI-320001/003396/2023, INSTAURADO PELA RESOLUÇÃO CGE Nº 248, PUBLICADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2023, COM RECONDUÇÃO CONCEDIDA POR MEIO DA PORTARIA CGE/CORREG Nº 1334, PUBLICADA EM 07 DE AGOSTO DE 2025.

O CORREGEDOR GERAL DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 1º da Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e com base no disposto no § 4º do art. 10º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018 e o constante dos autos do Processo nº SEI-320001/001300/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 05 de novembro de 2025, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização nº SEI-320001/003396/2023, instaurada pela Resolução CGE nº 248, publicada em 20 de dezembro de 2023, com recondução concedida por meio da Portaria CGE/CORREG nº 1334, publicada em 07/08/2025, com a finalidade de concluir os trabalhos, face às razões apresentadas na CI CGE/COMISPAR nº 53 de 06/10/2025 (nº 115487234).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2025

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2685926

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1398 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

PRORROGA O PRAZO DA COMISSÃO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PAR Nº SEI-320001/004609/2021 ESTABELECIDO PELA PORTARIA CGE Nº 137, PUBLICADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2021 COM A ÚLTIMA PRORROGAÇÃO/SUSPENSÃO CONCEDIDA POR MEIO DA PORTARIA CGE/CORREG Nº 1116, PUBLICADA EM 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do art. 1º da Resolução CGE nº 147/2022, e considerando o disposto no art. 14 do Decreto Estadual nº 46.366/2018, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.788/2019, que regulamentou no âmbito do Poder Executivo Estadual a Lei nº 12.846/201; somado ao que consta do Processo nº SEI-320001/001685/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 13/10/2025, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR nº SEI-320001/004609/2021, instaurado pela Portaria CGE nº 137, publicada em 13/12/2021, com a última prorrogação concedida por meio da Portaria CGE/CORREG nº 1116, publicada em 01/11/2024, com a finalidade de concluir os trabalhos, face às razões apresentadas na CI nº 55 de (index nº 116244136).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2025

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2685923

**Gabinete de Segurança Institucional do
Governo do Estado do Rio de Janeiro**

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 10/10/2025**

PROCESSO Nº SEI-210001/123292/2025 - VINCULAÇÃO de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-210001/119502/2025 - VINCULAÇÃO de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-210001/117872/2025 - VINCULAÇÃO de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-390003/000325/2025 - VINCULAÇÃO de Placa Particular - MARINHA DO BRASIL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-210001/122937/2025 - VINCULAÇÃO de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-210001/111603/2025 - VINCULAÇÃO de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-210001/125211/2025 - VINCULAÇÃO de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2685981

Secretaria de Estado de Transformação Digital

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.350 DE 12 DE OUTUBRO DE 2025

ALTERA E CONSOLIDA A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 004/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 72 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pela Resolução SETD nº 42, de 21 de maio de 2024, e Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, e tendo em vista o constante dos autos do processo nº SEI-430002/000460/2025,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterada e consolidada a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 004/2025, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a empresa 3STRUCTURE IT LTDA, por meio do processo nº SEI-430002/000460/2025, que tem por objeto a aquisição de solução de Appliances de Backup em Cluster do Fabricante Exagrid, com garantia de manutenção do fabricante por 60 (sessenta) meses.
Art. 2º A Comissão de Gestão e Fiscalização será composta pelos seguintes servidores:

I - Gestor: Daniel Luzente De Lima, Diretor de Infraestrutura Tecnológica, ID Funcional nº 4349885-0;
II - Suplente do Gestor: Élio Thomé De Souza Filho, Analista de Sistemas, ID Funcional nº 4347507-8;
III - Fiscal Requisiteante: Bruno Ricardo Soares, Analista de Sistemas, ID Funcional nº 4349717-9;
IV - Suplente do Fiscal Requisiteante: Ricardo Mesquita Matias, Gerente, ID Funcional nº 5109829-6;
V - Fiscal Técnico: Roberto Charles Vila, Programador de Produção Documentação e Desenvolvimento, ID Funcional nº 4372004-8;
VI - Suplente do Fiscal Técnico: Ricardo Godinho Fontes, Analista de Sistemas, ID Funcional nº 4349687-3;
VII - Fiscal Administrativo: Natália Maria da Silva Ananias, Assessora, ID Funcional nº 5160953-3; e
VIII - Suplente do Fiscal Administrativo: Amanda Tinoco Caldas, Assistente, ID Funcional nº 5158072-1.

Art. 3º - A Comissão tem a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do Contrato nº 004/2025 e da legislação em vigor, em especial o Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, e a Portaria PRODERJ/PRE nº 969, de 05 de agosto de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 25 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PRODERJ/PRE nº 1.265, de 15 de abril de 2025.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 2025

RODRIGO LOPES XAVIER

Presidente

Id: 2686187

**CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.351 DE 12 DE OUTUBRO DE 2025

DESIGNA OS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ENVIO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TCE/RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 72 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pela Resolução SETD nº 42, de 21 de maio de 2024, e **CONSIDERANDO:**
- o disposto no Decreto Estadual nº 47.278, de 17 de setembro de 2020;

- a Deliberação TCE/RJ nº 293, de 21 de agosto de 2018, que dispõe sobre o envio, em meio eletrônico, de dados relativos à folha de pagamento de pessoal; e

- o constante dos autos do processo nº SEI-430002/001891/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como os responsáveis pelo envio da folha de pagamento de pessoal desta Autarquia ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ, nos termos da Deliberação TCE-RJ nº 293, de 21 de agosto de 2018.

I - Gustavo Garrido, Diretor, ID Funcional nº 5159528-1;
II - Pedro Paulo dos Santos Filho, Assessor, ID Funcional nº 5158298-8;
Art. 2º - Compete aos responsáveis:

I - garantir o envio da Folha de Pagamento ao Tribunal de Contas do Rio de Janeiro, dentro dos prazos e condições estabelecidos na legislação vigente;
II - assegurar a veracidade, integridade e fidedignidade das informações encaminhadas;
III - atender a eventuais solicitações de esclarecimentos ou complementações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;
IV - observar rigorosamente as disposições legais pertinentes, em especial a Deliberação TCE-RJ nº 293/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 2025

RODRIGO LOPES XAVIER

Presidente

Id: 2686172

**Secretaria de Estado de
Infraestrutura e Obras Públicas**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS**

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIOP Nº 978 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2024, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEIOP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330001/000921/2024,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023;